

# Plano Diretor Participativo de Florianópolis

**Distrito\***

**Número da Ficha\***

\*Preenchimento pela PMF



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÕES

### INSTRUÇÕES

- Os formulários serão recebidos apenas nas Audiências Públicas Distritais, cuja programação está disponível no site do Plano Diretor
- Não serão aceitas sugestões sem justificativas
- Use um formulário para cada sugestão
- Site: [www.planodiretorflorianopolis.com.br](http://www.planodiretorflorianopolis.com.br)

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: **VANUSA PEDRASSANI** \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Vereador Onildo Lemos 1209 \_\_\_\_\_ Endereço comercial: Rua Vereador Onildo Lemos 1209

Telefone: 96527335 \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representa alguma entidade ou Distrito? ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_ (x) Não

Residente no Distrito (x) Sim. Qual? **Praia do Santinho – DISTRITO DE INGLESES** \_\_\_\_\_ ( ) Não

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (Preenchimento pela Prefeitura Municipal de Florianópolis)

Número da ficha: \_\_\_\_\_

Carimbo:

Data de recebimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da Prefeitura)

## SUGESTÃO

A proposta se refere a qual dispositivo do Plano

Diretor?

Texto       Mapa       Tabela       Anexos

Tipo de proposta:  Alteração  Inclusão  Exclusão  Esclarecimento  Outros

---

A qual item específico a proposta ou dúvida se refere (número do artigo, anexo, mapa)?

### **MAPA DE ZONEAMENTO DO DISTRITO DOS INGLESES SANTINHO**

Texto da proposta:

REVER AS APP NO ENTORNO DA LAGOA DO JACARÉ NA PRAIA DO SANTINHO QUE ESTÃO MAIORES DO QUE DETERMINA O CÓDIGO FLORESTAL.

#### **EMENDA:**

**SUPRESSÃO DAS ÁREAS DE APP DO ENTORNO DA LAGOA DO JACARÉ, EM FAVOR DO ZONEAMENTO ADJACENTE (ARP2.5) NAS ÁREAS FORA DA POLIGONAL DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL LAGOA DO JACARÉ DAS DUNAS DO SANTINHO**

**REAVALIAÇÃO E RETIRADAS DAS APP SOBRE ÁREAS CONSIDERADAS COMO ÁREA RESIDENCIAL PELO ANTIGO PLANO DIRETOR, MANTENDO COMO PRESERVAÇÃO SOMENTE AS ÁREAS INTERNAS A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA LAGOA DO JACARÉ.**

### **Justificativa da proposta:**

As APP do entorno da Lagoa do Jacaré no Novo Plano foram mapeadas muito além do que determina o Código Florestal e invadiram áreas onde no Plano Diretor dos Balneários eram passíveis de ocupação (ARP-3).

Segundo as Respostas dos questionamentos já levados para análise na Oficina de 2014, deveriam já ter sido revistas por uma Comissão:

*Art. 43 - §2º As áreas classificadas como APP em acréscimo as demarcações do Plano Diretor de 1985 e 1997 ou por atos subsequentes necessitam do referendo de comissão de avaliação designadas pelo Poder Executivo Municipal e formada por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM) e Procuradoria Geral do Município (PGM), submetida a deliberação da Câmara Municipal de Florianópolis.*

---

Date: Wed, 29 Jan 2014 15:29:37 -0200

Subject: Plano Diretor

From: [novoplanodiretor@gmail.com](mailto:novoplanodiretor@gmail.com)

To: [vbuzatto@hotmail.com](mailto:vbuzatto@hotmail.com)

Boa tarde,

*Eu compreendi sua dúvida. Acontece que o zoneamento ambiental, ainda que ' adaptado' pelas emendas é de responsabilidade da FLORAM e não do IPUF, portanto creio que a melhor forma de obter a resposta é procurar a FLORAM.*

*De qualquer forma posso adiantar que este não é um caso isolado, temos tido bastante problema com relação ao zoneamento ambiental da FLORAM e por isso será montada uma comissão para avaliar se os acréscimos de área de preservação são pertinentes.*

**Atenciosamente,  
Equipe Plano Diretor - IPUF**

---

Date: Tue, 28 Jan 2014 14:14:38 -0200

Subject: Plano Diretor

From: [novoplanodiretor@gmail.com](mailto:novoplanodiretor@gmail.com)

To: [vbuzatto@hotmail.com](mailto:vbuzatto@hotmail.com)

Boa tarde,

*A emenda foi aprovada e nos casos em que foi adotada já foi redesenhada. De qualquer forma tomamos precauções expressas para garantir direitos a quem se sentir lesado pela nova disposição de áreas de preservação permanente. Elas deverão obedecer a dispositivos previstos na legislação federal, estadual ou municipal, ou serem decorrentes de relevantes valores paisagísticos, naturais, turísticos, etc. Por essa razão, previmos um referendo, a ser fornecido por comissão heterogênea, composta juntamente pela procuradoria jurídica e pela de finanças. As resoluções serão realistas e socialmente sensíveis. Sempre que for o caso, quando efetivamente houver interesse público e couber, por exemplo desapropriar áreas, a equipe trabalhará para soluções consensuais.*

**Atenciosamente,  
Equipe Plano Diretor - IPUF**

## Oficinas Plano Diretor - Agosto/2014

### PERGUNTAS PLANO DIRETOR - OFICINA 13.08 – INGLESES

2 – Nome: Julio Eduardo Muclat

**Proposta/Dúvida:** Rever todas as APPs criadas pelo novo Plano Diretor que estão em conflito com zoneamento passível de ocupação previsto no Plano Diretor anterior na Praia do Santinho.

**Resposta:** As áreas classificadas como APP em acréscimo às demarcações do Plano Diretor de 1985 e 1997 ou por atos subsequentes necessitam do referendo de comissão de avaliação designadas pelo Poder Executivo Municipal e formada por representantes da SMDU, IPUF, FLORAM e Procuradoria Geral do Município (PGM), submetida à deliberação da Câmara Municipal de Florianópolis.

**Tão breve for designada a supracitada comissão, iniciareis o processo de revisão dessas novas APP's**

4 – Nome: Rosane F. Buzatto

**Proposta/Dúvida:** Emenda modificativa de zoneamento: Supressão de APP em favor do zoneamento adjacente no entorno da Lagoa do Jacaré, em áreas em que, de acordo com a Lei 2193/85 estava em vigor o zoneamento ARP-3.

**Resposta:** **As áreas classificadas como APP em acréscimo as demarcações do Plano Diretor de 1985 e 1997 ou por atos subsequentes necessitam do referendo de comissão de avaliação designadas pelo Poder Executivo Municipal e formada por representantes da SMDU, IPUF, FLORAM e Procuradoria Geral do Município (PGM), submetida à deliberação da Câmara Municipal de Florianópolis. Tão breve for designada a supracitada comissão, iniciare o processo de revisão dessas novas APP'**

## **LEI Nº 12.651/12 CÓDIGO FLORESTAL SOBRE FAIXAS MARGINAIS DE LAGOAS**

Segundo a Lei nº 12.651/12, o Novo Código Florestal, a Lagoa do Jacaré por estar em área urbana e ter tamanho inferior a 1ha a APP no entorno seria dispensada:

*Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*

*[...] II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;*

*Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:*

*[...] II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:*

*a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;*

***b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;***

*§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (grifo nosso)*

Assim, a Prefeitura ampliou as APP da Lagoa do Jacaré sobre áreas zoneadas como AVL-P (Área Verde de Lazer Privadas) e Áreas Residências Predominantes (ARP-3), muito além da área de banhado, e muito além dos 30m de APP previstos na antiga resolução do CONAMA 303.

---

Você está anexando algum documento a este formulário?

Sim. Quantas folhas? \_\_\_\_\_  Não

Florianópolis, 14 de Junho de 2016

VANUSA PEDRASSANI



